



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00304-N

Folha 071/072

Protocolo 0027426

Escrevente 0006

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: JOSE MENDES DE SOUZA E SUA ESPOSA A FAVOR DE PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$20.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, (15/04/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Negro Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **JOSE MENDES DE SOUZA**, filho de **URBANO MENDES DE SOUZA** e **MARCOLINA RODRIGUES GODOI**, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **218454 2ª Via-SSP-GO** expedida em 28/02/1983 e inscrito no CPF/MF sob nº **195.727.511-15** e sua esposa **TEREZINHA PAULO DE SOUZA**, filha de **FRANCISCO PAULO FARIA** e **BENEDITA VERISSINO DE FARIA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **811.212 2ª via DGPC/GO** expedida em 17/04/1995 e inscrita no CPF/MF sob nº **355.238.911-34**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua MC 06 Qd 07 Lt 09, Res. Monte Carlo, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgada Compradora **PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, filha de **WILLIAN DO CARMO TEIXEIRA** e **LIDIA DE OLIVEIRA CARDOSO TEIXEIRA**, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5690318-SSP-GO** expedida em 14/10/2008 e inscrita no CPF/MF sob nº **043.427.611-14**, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto, Qd.13, Lt.86, Parque Anhaguera, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras nº 30 (trinta), da quadra 06 (seis), situado à Rua RC-01, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta Capital, com a área de 360,00m², medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com os lotes 06 e 07; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 31; e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 29.** Havido por compra feita à Carmo Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura lavrada às fls.147/148, do livro 789, no 3º Tabelionato local, em 02/07/2003, no valor de R\$13.769,42. Cadastrdo pela Prefeitura desta Capital sob nº **347.120.0499.000-4; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R1-152.641**, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)



plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões:** **1) MINISTÉRIO DA FAZENDA.** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **JOSE MENDES DE SOUZA.** CPF: **195.727.511-15.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:04:06 do dia 15/04/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/10/2011. Código de controle da certidão: 0225.C30F.1E9B.AFD4. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **2) MINISTÉRIO DA FAZENDA.** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **TEREZINHA PAULO DE SOUZA.** CPF: **355.238.911-34.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00304-N

Folha 071/072

Protocolo 0027426

Escrevente 0006

desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:04:48 do dia 15/04/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/10/2011. Código de controle da certidão: 58A6.8D98.8EA1.0ED0. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperação de Créditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 5588608. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 195.727.511-15. DESPACHO NÃO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.588.355.557 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 15 ABRIL DE 2011. HORA: 12:2:54:7. 4) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperação de Créditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 5588609. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 355.238.911-34. DESPACHO NÃO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.619.165.266 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 15 ABRIL DE 2011. HORA: 12:3:21:2. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) JOSE MENDES DE SOUZA, Outorgante. TEREZINHA

Página 3

Continua na Página 4 (Verso)

Certifico que a fotocópia do documento apresentado (Dec. L. 11.222/2002) é verdadeira e fiel ao original.

GOIÁS, 15 de Abril de 2011. HORA: 12:30:00

Seio de Autenticidade
Cartório de Tabelião de Notas de Goiânia

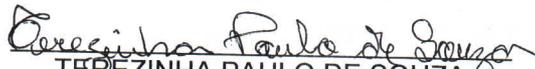
AUTENTICAÇÃO
03050693088

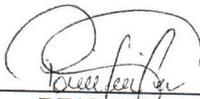
PAULO DE SOUZA, Outorgante. PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscreví, dou fé e assino em público e raso.

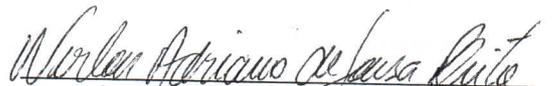
Em Testº 07 da Verdade.

Goiânia-GO, 15 de abril de 2011.


JOSE MENDES DE SOUZA
Outorgante


TEREZINHA PAULO DE SOUZA
Outorgante


PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Outorgada

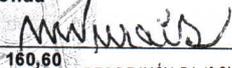

Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 456.141 - Livro: 1R - Folha: 155V

Atos Praticados
R3 - 152.641 - Compra e Venda

Em 25/04/2011 - O Suboficial 
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 160,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

